



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2016

Pelo presente contrato de empresa que forneça serviços de animação com show musical, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **PRODUSHOW - PROPAGANDA, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.101.770/0001-19, localizada na Rua Martins de Lima, 461 - Bairro São José, CEP 91520-000, situada na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representada pela Sra. **VERIDIANA ABRÃO**, produtora artística, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Martins de Lima, 461 - Bairro São José, CEP 91520-000, situada na cidade de Porto Alegre-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 5051745494, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 71801197091, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o processo administrativo nº 194/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa que forneça serviços de animação com Show baile com o Grupo Tchê Barbaridade, com 03 horas de duração sem intervalo, iniciando às 16h e término às 19h, no Ginásio de Esportes Augusto Zanella, na cidade de Ivorá, no dia 08 de maio de 2016, dentro das festividades alusivas a 28ª Semana do Município de Ivorá.

- Data: 08/05/2016.
- Horário do show baile: das 16h às 19h.
- Local: Ginásio de Esportes Augusto Zanella.
- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento.
- São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do som, luzes, a sonorização, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- São de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação dos músicos e sua equipe, incluindo águas e bebidas.
- Os equipamentos para o show musical deverá ser instalado até às 15h e somente retirados, após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- É de responsabilidade da CONTRATANTE a montagem e desmontagem do palco, como também, a cedência de vestiário para a acomodação do Grupo Tchê Barbaridade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

A contratada terá o prazo de até dois dias para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação do show baile, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal, após a realização do show baile.

CLÁUSULA QUARTA:

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de show baile para o dia 08 de maio de 2016, alusivo a 28ª Semana do Município de Ivorá.

CLÁUSULA SEXTA:

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, porventura incidentes ao acometimento de eventual infração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA OITAVA:

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS

CONTA: 449- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB-CONTA: 1825- EVENTOS SÓCIO CULTURAIS

VALOR: R\$ 12.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sra. Cheila Zanon responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, as quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

VERA BEATRIZ ROSSATO

Prefeita Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

.....
.....

Ivorá (RS) 19 de abril de 2016.

VERIDIANA ABRAO
Empresa PROQUISHOW
Contratada

PROQUISHOW
propaganda, publicidade e eventos Ltda
CPF: 03101770.0001-10

.....
.....